

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

INTERESSADO: Município de Vale do Anari

ASSUNTO: Relatório do Controle Interno sobre a Prestação de Contas do Exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Vale do Anari e do Fundo Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL: NILSON AKIRA SUGANUMA- Prefeito Municipal

CONTROLADOR INTERNO: WANDERLEY PEREIRA DE FREITAS

1- RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Em conformidade com o art. 70 da Constituição Federal, art. 46 da Constituição do Estado do Rondônia, art. 67 da Lei Orgânica Municipal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de quatro de Maio de 2000 Sendo o Sistema de Controle Interno, órgão regulador, avaliador e fiscalizador da execução orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e gerencial.

Este Relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento do Chefe do Executivo Municipal e o Tribunal de Contas do Estado do Rondônia informações adicionais e de forma simplificada das ações desenvolvidas pela Administração referente à **Prestação de Contas do exercício de 2015**, da **Prefeitura Municipal de Vale do Anari e do Fundo Municipal de Saúde**, sujeita ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Tribunal de Contas realizada pelo Senhor Prefeito municipal Nilson Akira Suganuma, a partir da execução orçamentária e da avaliação da gestão administrativa, nos seus aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial com fulcro na Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, Lei 4.320/64, Constituição Federal e Instruções Normativas 13/04 TCER.

Os trabalhos foram executados com análise às peças contábeis constantes da prestação de contas e dos anexos complementares que integram a mesma do exercício de 2015 procedida pela Controladoria através de exame de consistência dos documentos e informações, objetivo dos resultados constantes na mesma, nos seus relatórios e suas demonstrações contábeis.

1.1 – Finalidade

A Controladoria realizou inspeção no sentido de averiguar e aferir os procedimentos recomendados. A inspeção in loco tem como finalidade fiscalizar os atos de gestão quanta aos aspectos atinentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal com análise, as disponibilidades financeiras e a aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive FUNDEB, gasto com pessoal e ações e serviços públicos de saúde, relativamente ao exercício de 2015.

1.2 - Escopo

O escopo deste relatório consistiu na análise dos atos e procedimentos administrativos visando à comprovação dos aspectos legais, jurídicos, econômicos e financeiros, relativos às receitas e as despesas realizadas no Município de Vale do anari. A metodologia adotada no

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

desenvolvimento do trabalho baseou-se nas práticas usuais de auditoria, com fulcro na legislação vigente e normas específicas do Direito Administrativo.

1.3 - Metodologia

O trabalho realizou-se de acordo com as práticas usuais de inspeção, desenvolvendo-se por meio de verificação dos demonstrativos contábeis, extratos bancários e demais documentos de receita e despesa e, também, da realidade fática pertinente à matéria fiscalizada.

Quaisquer irregularidades verificadas posteriormente e que não tenham sido apuradas por ocasião desta inspeção poderão ser objeto de nova fiscalização.

2 - DAS PEÇAS E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Além deste relatório circunstanciado, a presente prestação de contas, em observância ao artigo 11 da Instrução Normativa n.º 013/2004-TCER e demais normas vigentes, vai acompanhado dos seguintes Anexos, demonstrativos e/ou documentos:

Nº do Anexo	Documentação	Dispositivo Legal	Sim/Não
	Anexos nº12, 13,14 e 15, Demonstrativos (1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17) estabelecidos no art. 101 da Lei Federal nº 4.320/64	Artigo 11, Inciso VI, da IN 13/TCER	Sim
TC-28	Qualificação dos Responsáveis;	Artigo 11, Inciso VI, letra “c” da IN 013/TCER	Sim
	Prova de publicação dos balanços em Diário Oficial;	Artigo 11, Inciso VI, letra “d” da IN 013/TCER	Sim
	Prova da publicação em Diário Oficial da Relação nominal dos servidores ativos e inativos ao final do exercício;	Artigo 11, Inciso VI, letra “e” da IN 013/TCER	Sim
TC-10	Relação dos restos a pagar;	Artigo 11, Inciso VI, letra “f” da IN 013/TCER	Sim
TC-13	Inventário do estoque em almoxarifado;	Artigo 11, Inciso VI, letra “g” da IN 013/TCER	Sim
TC-15	Inventário físico-financeiro dos bens móveis;	Artigo 11, Inciso VI, letra “h” da IN 013/TCER	Sim
TC-16	Inventário físico-financeiro dos bens imóveis;	Artigo 11, Inciso VI, letra “i” da IN 013/TCER	Sim
	Cópia do ato de nomeação da comissão de elaboração dos inventários físico-financeiros dos bens móveis e imóveis;	Artigo 11, Inciso VI, letra “j” da IN 013/TCER	Sim

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

TC-18	Quadro demonstrativo das alterações orçamentárias;	Artigo 11, Inciso VI, letra "l" da IN 013/TCER	Sim
TC-22	Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável;	Artigo 11, Inciso VI, letra "m" da IN 013/TCER	Sim
TC-23	Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente;	Artigo 11, Inciso VI, letra "n" da IN 013/TCER	Sim
-	Relação dos contribuintes inscritos na dívida ativa	Artigo 11, Inciso VI, letra "o" da IN 013/TCER	Sim
TC-24	Demonstrativo da conta valores inscritos no ativo permanente;	Artigo 11, Inciso VI, letra "p" da IN 013/TCER	Sim
TC-25	Demonstrativo das obras realizadas não incorporáveis ao patrimônio;	Artigo 11, Inciso VI, letra "q" da IN 013/TCER	Sim
TC - 38	Demonstrativos de recursos financeiros de convênios não repassados cujas despesas já foram empenhadas.	Artigo 11, Inciso VI, letra "s" da IN 013/TCER	Sim
	Relatório da Instrução Normativa 22/TCER, anexos XI-A, XI-B e XI-C	Artigo 11, Inciso VI, letra "s" da IN 013/TCER	Sim
	Demonstrativo Sintético das Contas Banco em 31/12/2012, Acompanhado das Conciliações e Extratos Bancario		Sim
	Relatório do Controle Interno	Artigo 11, Inciso VI, letra "s" da IN 013/TCER	Sim
	Pronunciamento da Autoridade Competente	Juntadas às fls	Sim
	Comprovante de Entrega dos Dados Contábeis ao Estado	Artigo 11, Inciso VI, letra "s" da IN 013/TCER	Sim
	Ato de Nomeação do Responsável pela Movimentação Financeira das Contas da Saúde e Educação.	Artigo 11, Inciso VI, letra "s" da IN 013/TCER	Sim

3 – DOS BALANCETES ENCAMINHADOS

3.1. De acordo com o que dispõe o artigo 53 da Constituição Estadual c/c Artigo 5º da Instrução Normativa n.º 019/TCER/2006, os balancetes devem ser entregues a esse Tribunal de Contas até o último dia do mês subsequente por meio do **SIGAP Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública**. Abaixo demonstramos as datas de remessas dos balancetes a essa Corte de Contas:

Mês	Data de entrega	Protocolo do TCER
Janeiro	27/07/2015	635735829980000000
Fevereiro	27/07/2015	635735845420000000
Março	27/07/2015	635735866050000000
Abril	27/07/2015	635735876370000000
Maio	27/07/2015	635735888600000000
Junho	28/07/2015	635736712830000000

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Julho	10/09/2015	635774895330000000
Agosto	02/10/2015	635796675550000000
Setembro	29/10/2015	635817212070000000
Outubro	10/12/2015	635853435940000000
Novembro	20/01/2016	635888908400000000
Dezembro	14/03/2016	635935627710000000

3.2. Conforme demonstra o quadro acima, o Sistema de Contabilidade enviou todos os balancetes ao TCE, porém houve atraso na remessa dos balancetes concernente ao início do exercício, tendo em vista que a Empresa Contratada para a locação do sistema de Informática Informatizado solicitou o reenvio dos mesmos para ajuste e adequação de alguns eventos as novas normas de Contabilidade.

4 – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal foi aprovado por Lei Municipal **693/2014**, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício no montante de **R\$ 22.010.158,87 (Vinte Dois Milhões Dez Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos)**.

4.2- De acordo com o Anexo 02 - Resumo Geral da Receita e Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, a receita arrecadada atingiu o montante de **R\$ 24.874.270,01 (Vinte Quatro Milhões Oitocentos e Setenta e Quatro Mil Duzentos e Setenta Reais Um Centavos)**¹, apresentando em relação à orçada um (SUPERAVIT) no montante de **R\$ 2.864.111,14 (Dois Milhão Oitocentos e Sessenta e Quatro Mil Cento e Onze Reais e Quatorze Centavos)**.

5 – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS

Decreto		Leis		Créditos adicionais			Recursos indicados		
Nº	DATA	Nº	DATA	SUPLEMENTARES	ESPECIAIS	EXCESSO DE ARREC	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	RECURSOS VINCULADOS	SUPERFIT FINANCEIRO
2675	27/02/2015	705	02/01/2015	20.000,00			20.000,00		
2681	06/04/2015	705	19/12/2014	25.000,00			25.000,00		
2684	10/04/2015	710	23/03/2015		203.000,00			203.000,00	
2685	10/04/2015	711	23/03/2015		125.000,00			125.000,00	
2686	10/04/2015	712	23/03/2015		208.422,00			208.422,00	
2687	10/04/2015	713	23/03/2015		138.000,00			138.000,00	
2688	10/04/2015	714	23/03/2015		710.000,00			710,000,00	
2689	10/04/2015	715	23/03/2015		14.700,00			14.700,00	
2691	27/04/2015	705	19/12/2014	25.000,00			25.000,00		
2692	04/05/2015	705	19/12/2014	45.000,00			45.000,00		
2693	18/05/2015	705	19/12/2014	284.700,00			284.700,00		
2696	29/05/2015	705	19/12/2014	231.500,00			231.500,00		
2698	29/05/2015	717	25/05/2015		148.799,00			148.799,00	
2701	15/06/2015	718	15/06/2015		509.995,74			509.995,74	
2702	25/06/2015	705	18/12/2014	67.948,88			67.948,88		
2704	01/07/2015	705	19/12/2014	362.800,00			362.800,00		
2705	08/07/2015	705	19/12/2014	127.590,00			127.590,00		
2707	30/07/2015	705	19/12/2014	3.000,00			3.000,00		

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

2709	03/08/2015	705	19/12/2014	80.000,00			80.000,00		
2710	07/08/2015	705	19/12/2014	350.000,00					350.000,00
2714	17/08/2015	659	17/02/2014	221.075,00			221.075,00		
2718	08/09/2014	705	19/12/2014	23.832,87			23.832,87		
2720	09/09/2015	727	08/09/2015	230.999,95			230.999,95		
2721	15/09/2015	728	15/09/2015		168.404,90			168.404,90	
2722	15/09/2015	729	15/09/2015		105.560,00			105.560,00	
2724	01/10/2015	705	19/12/2014	-54.544,37			616.819,04		
2728	26/10/2015	705	19/12/2014	125.000,00			125.000,00		
2729	06/11/2015	705	19/12/2014	459.921,47			429.921,47		
2731	27/11/2015	705	19/12/2014	185.581,80			398.429,80		
2732	30/11/2015	728	14/09/2015		46.540,86		46.540,86		
2733	02/12/2015	705	19/12/2014	449.083,34			449.083,34		
2734	11/12/2015	705	19/12/2014	490.348,48			761.178,39		
2735	11/12/2014	735	08/12/2015		315.065,27			315.065,27	
2740	18/12/2015	705	19/12/2014	95.054,00			95.054,40		
2741	22/12/2015	705	19/12/2014	430.452,52			435.620,02		
Total				4.279.344,34	2.693.487,77		5.136.094,02	2.646.946,91	350.000,00
CÂMARA MUNICIPAL									
2724	01/10/2015	705	19/12/2014	10.000,00			10.000,00		
2728	26/10/2015	705	19/12/2014	17.000,00			17.000,00		
2729	06/11/2015	705	19/12/2014	12.000,00			12.000,00		
2740	18/12/2015	705	28/12/2015	27.241,38			27.241,38		
Total				66.241,38			66.241,38		
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA									
2705	08/07/2015	705	19/12/2014	57.000,00			57.000,00		
2729	06/11/2014	705	19/12/2015	3.000,00			3.000,00		
2734	11/12/2015	705	19/12/2014	14.816,91			14.816,91		
Total				74.816,91			74.816,91		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2678	20/03/2015	705	19/12/2014	135.000,00			135.000,00		
2681	06/04/2015	705	19/12/2014	50.000,00			50.000,00		
2683	10/04/2015	709	23/03/2015		100.000,00			100.000,00	
2696	29/05/2015	705	19/12/2014	20.000,00			20.000,00		
2702	25/06/2015	705	19/12/2014	225.447,00			225.447,00		
2707	30/07/2015	705	19/12/2014	70.253,32			70.343,32		
2715	24/08/2015	705	19/12/2014	4.520,00			4.520,00		
2718	08/09/2015	705	19/12/2014	209.965,05			178.965,05		
2724	01/10/2015	705	19/12/2014	74.510,37			13.850,00		
2729	06/11/2015	705	19/12/2014	15.47,00			15.447,00		
2731	27/11/2015	705	19/12/2014	218.848,00					
2734	11/12/2015	705	11/12/2014	382.256,85			111.326,91		
2741	22/12/2015	705	19/12/2014	13.179,89			8.012,39		
Total				1.419.427,48	100.000,00		832.911,67	100.000,00	
TOTAL GERAL				5.839.830,11	2.793.487,77		6.110.063,98	2.746.946,91	350.000,00

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

5.1.- De acordo com a movimentação Orçamentária do exercício, os créditos autorizados foram os seguintes:

DOTAÇÃO INICIAL	R\$ 22.010.158,87
(+) CRÉDITOS SUPLEMENTARES	R\$ 5.458.493,40
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS	R\$ 2.793.487,77
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 6.110.063,98
(=) DESPESA AUTORIZADA	R\$ 24.152.076,06
(-) DESPESA EMPENHADA	R\$ 22.112.305,33
(=) SALDO DE DOTAÇÃO	R\$ 2.039.770,73

5.2 – A movimentação acima está devidamente demonstrada no Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias – TC 18.

5.3.- Os Créditos Adicionais abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 5.458.493,40 (Cinco Milhões Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil Quatrocentos e Noventa e Tres Reais e Quarenta Centavos**), equivalente **24,80 %** informamos que as alterações feitas no orçamento do município, devem-se a mudança na política de aplicação dos recursos em função dos convênios celebrados com outras esferas de governo, Federal e Estadual.

5.4.- De acordo com o Quadro Demonstrativo de Alterações Orçamentárias, os recursos utilizados tiveram as seguintes fontes:

Quadro 01

REC. P/ABERTURA DE CRÉD. ADICIONAL	VALOR R\$	%
Excesso de Arrecadação	0,00	0,00
Anulação de Dotações Orçamentárias	5.108.493,40	62,26
Superávit Financeiro	350.000,00	4,26
Operações de Créditos	0,00	0,00
Recursos Vinculados (convênios)	2.746.946,91	33,48
Outros (não identificados)	0,00	0,00
T O T A L	8.205.440,31	100,00

6.- DA DESPESA REALIZADA

6.1.- A Despesa Empenhada correspondeu ao montante de **R\$ 22.110.951,47 (Vinte e Dois Milhões Cento e Dez Mil Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Sete centavos)**, estando dentro da receita arrecadada, demonstrando um equilíbrio das contas, portanto não ocorreu déficit orçamentário.

7. DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

7.1- As despesas por Categorias Econômicas realizadas no exercício estão assim demonstradas:

Quadro 02

Categorias	Valor	% em relação ao total
CORRENTES	19.369.581,89	87,60
Pessoal e Encargos	12.571.817,79	64,90

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Outras Despesas	6.797,764,10	35,10
CAPITAL	2.742.724,44	12,40
Investimento	2.529.871,82	92,24
Amortização de Dívida	212.852,62	7,76
TOTAL	22.112.306,33	100,00

7.2- Do total da despesa, as **Despesas Correntes** representam **87,60%** e as **Despesas de Capital** **12,40%**.

8. DA APLICAÇÃO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DO FUNDEB

8.1- Os impostos e os montantes aplicados no exercício, são identificados conforme quadro abaixo:

Quadro 03

1- Impostos Próprios	576.248,53
IPTU	38.726,91
IRRF	168.422,85
ITBI	99.169,88
ISSQN	169.327,94
Dívida Ativa Impostos	79.521,94
Multa e Juros de Impostos	21.079,01
2- Transferências Estaduais	4.726.668,04
IPVA	49.384,59
ICMs	4.677.283,45
3- Transferências Federais	7.148.169,35
FPM	7.110.376,61
ITR	7.398,28
LC 87/96	8.634,76
IPI	21.759,70
4- Total Geral de Impostos (item 1+2+3)	12.451.085,92
5- Valor Mínimo para cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal(25%) (item 4x25%)	3.112.771,48

8.2- A aplicação efetiva dos recursos e o cumprimento dos dispositivos constitucionais está demonstrada pelo seguinte quadro:

Quadro 04

DESPESAS CONSIDERADAS	VALOR R\$
1- Contribuição ao FUNDEB (retenção de 20%) art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 9.424/96.	2.311.712,26
2- Despesas empenhadas e pagas no exercício conformidade com art. 70 da Lei Federal nº 9.394/96 c/c Decisão Nº 74/97 e Súmula nº 01/99 do TCER e já excluídas as despesas previstas no artigo 71 da Lei 9394/96 (Valores acumulados até dezembro do Anexo II e III da IN 022/TCER)	1.964.351,06

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

3- Despesas de restos a pagar pagos no exercício em análise, sem a respectiva vinculação de recursos(Instrução Normativa, nº 022/2008, art. 6º, § 2º) (Valores acumulados até dezembro do Anexo IV da IN 022/TCER)	0,00
4- Despesas inscritas em restos a pagar para o exercício seguinte com recursos vinculados – (IN 022/2008, art. 6º § 1º) (conforme relação dos restos a pagar da educação que serão pagos com saldo de recursos financeiros vinculados existentes em conta corrente da educação em 31.12.07	0,00
5- Total das despesas efetuada no exercício, de acordo com a súmula 01/99 e IN 022/2008 (item 1+2+3+4)	4.276.063,32
6- Valor mínimo a ser aplicado na Manutenção e Desenvolvimento no Ensino -25% - (item 5 do quadro anterior)	3.112.771,48
7- Percentual aplicado das receitas decorrentes de impostos e transferências constitucionais, artigo 212 da Constituição Federal (item 05 deste relatório dividido pelo item 04 do relatório anterior vezes 100)	36,56

8.3 – Os valores das despesas tiveram como fonte o balancete do mês de dezembro do exercício e relatórios da IN 022/2008/TCER.

8.4 - Conforme o demonstrativo acima, verifica-se que o Município aplicou **36,56%** dos impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, cumprindo o dispositivo constitucional.

8.5 – Em cumprimento ao art. 60 dos ADCT c/c com art. 7º da Lei Federal 9.424/96, a aplicação das receitas provenientes do FUNDEB em gastos com “Remuneração e Capacitação dos Profissionais do Magistério” e “Outras Despesas do Ensino Fundamental” se apresentam da seguinte forma:

Quadro 05

	VALOR	%
1.1- Transferencias do FUNDEB	4.980.562,69	
1.2 - Aplicação Financeira		
1.3 - Total Recurso recebido no FUNDEB(item 1.1+1.2)	4.980.562,69	
2. APLICAÇÃO DE ACORDO COM A LEI 9.424/96		
2.1 - Mínimo de 60% com remuneração dos profissionais do magistério -	3.039.476,11	60
2.2 - Máximo de 40% com outras despesas	1.992.225,08	40
3. DESPESAS PAGAS – CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ARTIGO 70 E 71 DA LEI FEDERAL 9.394/96		
3.1 Remuneração dos profissionais da valorização do magistério 60%.	3.518.679,14	
3.2 Restos a Pagar - Remuneração dos profissionais da valorização do magistério 60%.	-5.836,38	70,77
3.3 Outras despesas do FUNDEB 40%	1.456.047,17	29,23
3.4 Restos a Pagar Recursos exercício subsequente 40%	95.282,43	
4. TOTAL GERAL GASTO NO FUNDEB (item 3.1+3.2)	3.524.515,52	100,00

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

8.6 – Verifica-se pelo demonstrativo que a Prefeitura efetuou correta aplicação no Fundeb.

8.7 – As despesas consideradas estão de acordo com o artigo 70 da Lei Federal 9.394/96.

8.8 - As despesas realizadas contabilizadas no exercício e demonstradas no Anexo 11 – Demonstrativo da Despesa Autorizada com a Realizada, nos Programas e Atividades, representam o montante demonstrado nos Anexos VIII e IX da Instrução Normativa n.º 022/2008, encaminhados mensalmente nos balancetes.

8.9 - O total recebido do FUNDEB, no valor de **R\$ 4.980.562,69 (Quatro Milhões Novencentos e Oitenta Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, registrado na contabilidade corresponde.

8.10 – Quanto a composição Financeira do FUNDEB, temos o seguinte quadro:

Quadro 06

Discriminação	Valor R\$
1.-Saldo Financeiro do Exercício anterior	387.249,23
2.- Recebimento Efetivo no FUNDEB	4.980.562,69
3.-Aplicação Financeira ,	
4-TOTAL DO VALOR FINANCEIRO (item 1+2+3)	5.367.811,92
5.- Despesas efetivamente pagas no exercício	4.932.966,76
7.- SALDO FINANCEIRO (ITEM 5-6)	434.845,16
8.- SALDO EXISTENTE CONFORME CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	520.075,98
9.- DIFERENÇA (7-8)	85.230,82

9. DAS DESPESAS COM A SAÚDE

9.1- A Emenda Constitucional nº 29/00, determina que o percentual mínimo de 15% a ser gasto pelos municípios com as ações e serviços públicos de de saúde.

9.2- Assim, de acordo com o que determina a Instrução Normativa n.º 001/TCER/2001, demonstramos abaixo o cálculo das aplicações realizadas:

Quadro 07

1- Impostos Próprios	576.248,53
IPTU	38.726,91
IRRF	168.422,85
ITBI	99.169,88
ISQN	169.327,94
Dívida Ativa Impostos	79.521,94
Multa e Juros de Impostos	21.049,01
2- Transferências Estaduais	4.726.668,04
IPVA	49.384,59
ICMs	4.677.283,45
3- Transferências Federais	7.148.169,35
FPM	7.110.376,61

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

IPI –EXPORTAÇÃO	21.759,70
ITR	7.398,28
LC 87/96	8.634,76
4- Total Geral de Impostos (item 1+2+3)	12.451.085,92
5- Valor Mínimo para cumprimento da Constituição Federal(15%) (item 4x15%)	1.867.662,89
6 – Despesas do exercício pagas	3.081.130,32
7 – Despesas de Restos a Pagar pagas	0,00
8 – ÍNDICE APLICADO = 6/4	24,75

9.3- Como se vê, a Prefeitura Municipal aplicou em ações e serviços públicos de saúde o percentual de 24,75%, cumprindo, assim, o dispositivo constitucional.

10- DESPESA COM PESSOAL

10.1- A despesa com pessoal ficou assim demonstrada:

Quadro 08

DESPESAS DO EXECUTIVO

Limite Permitido		Despesas Executada	
Total RCL	Limite de 54%	Valor	%
20.173.930,07	10.893.922,14	10.157.899,08	50,35

Quadro 09

DESPESAS DO LEGISLATIVO

Limite Permitido		Despesas Executada	
Total RCL	Limite de 6%	Valor	%
20.173.930,07	1.210.435,80	545.331,07	2,70

10.2 – Através do demonstrativo acima verifica-se que foi cumprido o limite estabelecido no artigo 19, Inciso III, da Lei Complementar n.º 101/2000.

10.3 – Do percentual acima identificado **50,35%** representa despesa de pessoal com o Poder Executivo.

10.4 – Do percentual acima identificado **2,70%** representa despesa de pessoal com o Poder Legislativo.

11. DAS DESPESAS COM O LEGISLATIVO

11.1- O art 29-A da Constituição Federal, determinou que o percentual mínimo de 7,00% a ser repassado pelos municípios aos respectivos Poderes Legislativo.

11.2- Assim, de acordo com o que determina o texto Constitucional, demonstramos abaixo o cálculo das aplicações realizadas, baseado no anexo X da Lei 4320/64 do Balanço de 2012:

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Quadro 10

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (ART. 212 DA CF)	VALOR R\$
1- Impostos Próprios	1.018.953,64
IPTU	61.019,43
IRRF	223.953,00
ITBI	133.005,34
ISQN	224.432,36
Dívida Ativa Impostos	68.666,83
Multa e Juros de Impostos	16.912,08
Outras Receitas Corrente	85.793,11
Taxas	205.171,49
2- Transferências Estaduais	4.578.559,20
IPVA	108.140,19
ICMs	4.470.419,01
3- Transferências Federais	6.780.107,69
FPM	6.733.591,88
ITR	7.489,00
LC 87/96	7.137,00
IPI EXPORTAÇÃO	28.782,77
Cota parte da CIDE	3.107,04
4- Total Geral de Impostos (item 1+2+3)	12.377.620,53
5- Valor Máximo Permitido 7%	866.433,44
6 – Total Repassado	859.213,56
7 – Índice Repassado	6,94%

11.3- Conforme demonstra o quadro acima a Administração Municipal repassou ao Poder Legislativo o percentual de **6,94%**, cumprindo, assim, o dispositivo constitucional.

12. DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

12.1- O comportamento da execução orçamentária foi o seguinte:

Quadro 11

Especificação	Valores em R\$
1. Receita Orçada	22.010.158,87
2. Receita Arrecadada	24.874.270,01
3 Diferença (1 -2) (+/-)	2.864.111,14
4. Despesa Autorizada	25.196.928,78
5. Despesa Realizada	22.110.951,47
6. Diferença (3-4) (+/-)	3.085.977,31

12.2 - Com base no Balanço Orçamentário apresentado pelo Município, o confronto entre a Receita Arrecadada e Despesa Realizada, resultou no superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 2.763.318,54 (Dois Milhões Setecentos e Sessenta e Tres Mil Trezentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**.

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

13- DO BALANÇO PATRIMONIAL

13.1- O Balanço Patrimonial do exercício está assim representado:

Quadro 12

ATIVO		PASSIVO	
Especificação	Exercício atual	Especificação	Exercício atual
ATIVO CIRCULANTE	11.555.921,39	PASIVO CIRCULANTE	421.740,57
Caixa e equivalente de caixa	4.145.291,39	Obrigações trabalhistas, previdenciária e assistência a pagar a curto prazo	147.293,77
Créditos e valores a Curto prazo	-252.737,60	Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	220.483,58
Investimento e aplicações temporárias a curto prazo	7.637.798,42	Demais obrigações a curto prazo	53.963,22
Estoque	25.569,18	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	20.840.003,51
ATIVO NÃO CIRCULANTE	20.424.459,54	Obrigações trabalhistas, previdenciária e assistência a pagar a longo prazo	4.380.265,98
<u>Ativo realizável a longo prazo</u>	6.193.106,33	Provisões a longo prazo	16.391.958,51
Crédito a longo prazo	5.860.219,70	Emprestimo e Financiamento a longo prazo	67.779,02
Divida ativa tributária	5.860.219,70	TOTAL DO PASSIVO	21.261.744,08
Demais Credito e Valor a Longo Prazo	332.886,63	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
<u>Imobilizado</u>	14.231.353,21	Especificação	Exercício atual
Bens Moveis	10.644.313,80	Ajuste de avaliação patrimonial	-1.325.259,09
Bens Imóveis	3.588.798,29	Resultado acumulado	12.043.895,94
(-) Depreciação, Exeustão e Amortização	- 1.758,88	Resultado do exercício	-5.845.492,96
		Resultado do exercício anterior	17.889.388,90
		Ajustes de exercício anteriores	
TOTAL	31.980.380,93	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.718.636,85
		TOTAL	31.980.380,93
ATIVO FINANCEIRO	11.783.089,81	PASSIVO FINANCEIRO	3.297.752,87
ATIVO PERMANENTE	20.197.291,12	PASSIVO PERMANENTE	20.840.003,51
SALDO PATRIMÔNIAL			7.842.624,55

13.2- De acordo com a Demonstração das Variações Patrimoniais, as contas que compõem o Ativo Permanente tiveram a seguinte movimentação:

Quadro 13

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	34.098.367,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	387.312,49
Impostos	327.732,40
Taxas	59.580,09
CONTRIBUIÇÕES	5.087.815,07
Contribuições	5.087.815,07
EXPLORAÇÃO E ENDA DE BENS, SERIÇOS E	164.284,19
Exploração de bens e direito e prestação	164.284,19
VARIAÇÕES PATIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.863.893,48
Juros e encargos de mora	326.304,39
Remuneração de depósito Bancário e aplicações financeira	1.185.173,18
Outras variações Patrimoniais aumentativas – Financeiras	352.415,91
TRANSFERÊNCIAS E DELAGAÇÕES RECEBIDAS	26.593.035,08

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Transferências Intragovernamentais	5.852.267,07
Transferências Inter Governamentais	20.740.768,01
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENT	2.027,61
Diersas Variações Patrimoniais Aument	2.027,61
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	39.943.860,88
PESSOAL E ENCARGOS	15.245.610,63
Remuneração a Pessoal	9.367.633,25
Encargos Patronais	4.776.817,04
Outras variações Patrimoniais diminutivas – Pessoal e Encargos	1.101.160,34
BENEFICÍCIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	424.145,56
Aposentadorias e reformas	115.844,31
Outros beneficios previdenciarios e assistenciais	308.301,25
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	5.908.584,70
Uso de material de consumo	1.741.146,26
Serviços	4.165.679,56
Depreciação, Armotização e Exaustão	1.758,88
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	293.828,71
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	293.828,71
TRANSFERÊNCIAS E DELAÇÕES CONCEDIDAS	5.967.087,55
Transferências Intragovernamentais	5.853.065,45
Transferências a Instituições priadas	45.740,00
Transferencia a Consorcios Públicos	68.282,10
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVO	256.263,49
Reução a valor recuperavel e ajuste para perdas	256.263,49
TRIBUTÁRIAS	340.453,24
Contribuições	340.453,24
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	11.507.887,00
Premiações	5.000,00
VPD de Constituição de Proisdões	11.502.887,00
Resultado Patimonial do Período	-5.845.492,96
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrente Da Execução Orçamentária)	
INCORPARAÇÃO DE ATIVOS	2.688.090,50
DESINCORPARAÇÃO DE PASSIVO	212.852,62
DESINCORPARAÇÃO DE ATIVO	86.558,56

14 Conclusão.

Pelas peças contábeis analisadas, pelos procedimentos operacionais que acompanhamos e com base nos relatórios simplificados que recebemos da Contabilidade, não constatamos falhas ou irregularidades que possua o condão de macular as contas bem como não detectamos desperdícios na gestão dos recursos, conforme mencionado neste relatório verificamos a abertura de créditos adicionais equivalente **24,80%** do total inicialmente do orçamento o alto índice de alterações feitas no orçamento do município, devem-se a mudança na política de aplicação dos recursos em função dos convênios celebrados com outras esferas de governo, Federal e Estadual justificando a excessiva alteração no orçamento, esta pratica desconfigura o orçamento tornando em peça de ficção, devendo esta pratica ser reprimida pelos gestores, a Lei Orçamentária outoriza tal procedimento.

Considerando que a abertura de Créditos Adicionais ocorreu em função de recursos capitados por meio de convênios os quais necessários para melhoria na estrutura Municipal em beneficio dos munícipes.

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Considerando que a presente prestação de contas, consubstanciada nos balanços e demonstrações contábeis e seus respectivos anexos, reflete a realidade das movimentações orçamentárias, financeiras e patrimonial.

Considerando que a Administração Municipal cumpriu o limite constitucional relativo à despesa com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal);

Considerando que as aplicações das receitas provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico (FUNDEB) encontram-se regulares, obedecendo às disposições contidas no artigo 60 - ADCT da Constituição Federal c/c a Lei Federal nº 11.494/07;

Considerando que a Administração Municipal cumpriu o limite constitucional relativo à despesa com pessoal, exigido pelo art. 169 da Constituição c/c os artigos 19, 20 da Lei Complementar nº 101/00;

Considerando que a Administração Municipal cumpriu o limite legal relativo às despesas com ações de serviços públicos de saúde, exigido pela Emenda Constitucional nº 029/2000;

Considerando que o Poder Executivo cumpriu o limite legal relativo ao repasse à Câmara Municipal, previsto no art. 29-A da Constituição Federal;

Considerando, ainda, que as imperfeições elencadas neste relatório são de caráter formal as quais não tiveram o condão de malucrar as ações do gestor Municipal bem como não causaram prejuízo ao erário.

A Controladoria Interna de Vale do Anari, constitucionalmente não está credenciada para fazer julgamentos. Cabendo esta função ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário, contudo pós a análise das peças contábeis, confrontadas com os saldos finais da prestação de contas do exercício de 2015, na execução dos trabalhos o Controle interno não constatou falhas técnicas exceto de cunho formal na prestação de contas do exercício financeiro de 2015 e ficou evidenciado que de forma geral a Administração Municipal, tem cumprido com a legislação vigente, em especial as normas legais quanto à execução orçamentária, patrimonial, Destarte, opinamos pela **REGULARIDADE** da prestação de contas ora analisada.

É O RELATÓRIO

Vale do Anari/RO, 29 de Março de 2016

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

CERTIFICADO DE CONTROLE INTERNO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO

ASSUNTO: RELATORIO DO CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCICIO DE 2015, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Procedemos aos exames julgados necessários referentes as peças constantes da Prestação de Contas do Exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Vale do Anari e dos Fundos Municipais de Saúde em complemento ao acompanhamento que vem sendo realizado, de forma setorial, pela Unidade de Controle Interno na aplicação das normas legais, em especial a liquidação e pagamento das despesas públicas através dos Relatórios Quadrimestrais.

Dessa forma, consideramos que nos exames efetuados na Prestação de Contas do Exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Vale do Anari e dos Fundos Municipais de Saúde, não foram evidenciadas impropriedades que comprometam a probidade do Ordenador de Despesa e demais responsáveis, somos pela regularidade das contas do Exercício de 2015.

Vale do Anari/RO, 29 de Março de 2016

Wanderley Pereira de Freitas
Controlador Interno

**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO
ASSUNTO: RELATORIO DE CONSTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO EXERCICIO DE 2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO
ANARI E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Este Relatório da unidade de Controle Interno sobre a Prestação de Contas do Exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Vale do Anari e do Fundo Municipal de Saúde, certifica que o mesmo contém as peças básicas e informações exigidas na Instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O acompanhamento dos atos da gestão foram efetuados na Unidade de Controle Interno nas Peças Contábeis da Prestação de Contas e nos Relatórios Complementares, para certificar a regularidade das presentes contas, apenas exames complementares, na extensão julgada necessária, conforme já relatado neste relatório da Unidade de Controle Interno.

Desse modo, com base nos exames e informações da Prestação de Contas do Exercício, somos de parecer que a Prefeitura Municipal de Vale do Anari, alcançou os objetivos que propôs, com economia, eficiência e eficácia, pelo que somos pela regularidade das presentes contas.

Vale do Anari/RO, 29 de Março de 2016.

**Wanderley Pereira de Freitas
Controlador Interno**

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em atendimento a Instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto que tomei conhecimento do Relatório da Unidade de Controle Interno da Prestação de Contas do Exercício de 2015, que vai acompanhado do Certificado e Parecer, além dos documentos pertinentes.

Assim, considerando o Relatório e demais documentos apresentados pela Unidade de Controle interno desta prefeitura, determina que seja:

Observado com maior rigor todas as falhas e possíveis irregularidades, ali apontadas no intuito de corrigi-las imediatamente sob pena de responsabilização dos setores envolvidos ou responsáveis.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Vale do Anari/RO, 29 de Março de 2016

Nilson Akira Suganuma
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em atendimento a Instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto que tomei conhecimento do Relatório da Unidade de Controle Interno da Prestação de Contas do Exercício de 2015, que vai acompanhado do Certificado e Parecer, além dos documentos pertinentes.

Assim, considerando o Relatório e demais documentos apresentados pela Unidade de Controle interno desta prefeitura, determina que seja:

Observado com maior rigor todas as falhas e possíveis irregularidades, ali apontadas no intuito de corrigi-las imediatamente sob pena de responsabilização dos setores envolvidos ou responsáveis.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Vale do Anari/RO, 29 de Março de 2016

Leozemir Reyes Peres
Secretario Municipal de Saúde